



L E I   N º   1 4 7 7

**ALTERA A LEI Nº 1.437, de 16.11.93  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OFICINAS e os Setores agregados, constantes do Art. 5º, inciso III.1.1 da Lei nº 1.437/93.

Art. 2º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com os seguintes Departamentos e Setores:

III.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

III.5.1 - Departamento de Viação, Transportes e Oficinas.

III.5.1.1 - Setor de Terminais Rodoviários.

III.5.1.2 - Setor de Oficinas.

III.5.1.3 - Setor de Viação e Transportes.

Art. 3º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, junto à Procuradoria Jurídica, no inciso I.2.1 do Art. 5º da Lei nº 1.437/93.

Art. 4º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1.437/93, com a criação da Secretaria Municipal de Transportes, com a subdivisão estabelecida no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1.437/93, com a criação do Departamento de Relações do Trabalho, estabelecido no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica alterado o ANEXO II da Lei nº 1.437/93, aumentando para 07 (sete) o número de Cargos de Provimento em Comissão, referente a SECRETARIA DE GOVERNO e aumentando para 15 (quinze) o número de Cargos de Provimento em Comissão referente a DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações criadas e remanejadas no orçamento e do orçamento corrente, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Ibiá(MG), 03 de julho de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EISON FREITAS  
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração